



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 14/10/2014, DODF nº 217, de 15/10/2014, p. 10.

PARECER Nº 163/2014-CEDF

Processo nº 084.000467/2014

Interessado: **Mônika Elena das Chagas Bundscherer**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Mônika Elena das Chagas Bundscherer, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mônika Elena das Chagas Bundscherer, concluídos em 2011, no(a) Colegio Peruano Alemán – Deutsche Schule Alexander Von Humboldt, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de setembro de 2014.

**FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 30/9/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**